

Processo: 636537

Natureza: Atos de Admissão e Movimentação de Pessoal

Jurisdicionado: Prefeitura de Santa Fé de Minas

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Coordenadoria de Pós-Deliberação.

À vista do relatório da Unidade Técnica (peça n. 32), determino a intimação, por D.O.C. e via postal (art. 166, §1º, incisos I e II, do Regimento Interno), do atual Prefeito de Santa Fé de Minas, para que tome ciência do Acórdão proferido pela Primeira Câmara na Sessão de 9/7/2019, publicado no DOC de 21/8/2019 e, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, comprove o cumprimento das determinações contidas no Acórdão em referência e que ainda não foram atendidas pelo Executivo municipal.

Junto à intimação deverá ser encaminhada cópia do relatório técnico acima citado (peça n. 32), bem como do Acórdão em epígrafe (fl. 941/949 – peça n. 21).

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos para a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para análise.

Tribunal de Contas, 8 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator